



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.677, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Incorpora ao perímetro urbano do município, área de terras com **53,8711 hectares** denominada “Sítio Santo Antonio”, de propriedade José Manoel Mateos Sandin e outro, para fins de implantação de loteamento particular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica incorporada ao perímetro urbano do município de Naviraí, a área de terras medindo **53,8711 hectares**, denominada **Sítio Santo Antonio**, de propriedade de **José Manoel Mateos Sandin e outro**, objeto da matrícula nº **29.652**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, destinada à implantação de loteamento particular, com o seguinte **roteiro**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 cravado na margem esquerda do Córrego do Touro. Segue confrontando com José Manoel Mateos Sandin – Matrícula: 119 – Confrontante 1, com o seguinte azimute e distância: 151°57'26” e 791,30m até o vértice M2 cravado na margem da Avenida Caarapó. Deflete à direita e segue pela margem da Avenida Caarapó com o seguinte azimute e distância: 241°57'24” e 844,22m até o vértice M3 cravado na margem da Avenida Caarapó e na margem da faixa de domínio da Rodovia BR 163. Deflete à direita e segue pela margem da faixa de domínio da Rodovia BR 163 com os seguintes azimutes e distâncias: 290°54'11” e 19,54m até o vértice M4, 346°42'01” e 130,73m até o vértice M5, 7°17'35” e 38,07m até o vértice M6, 354°32'17” e 38,04m até o vértice M7, 330°49'39” e 23,41m até o vértice M8 e 314°20'15” e 41,90m até o vértice M9 cravado na margem da faixa de domínio da Rodovia BR 163. Deflete à direita e segue confrontando com Coalho Brasil Ltda – ME – Matrícula: 19.405 – Confrontante 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 76°24'22” e 136,58m até o vértice M10 e 346°19'49” e 100,29m até o vértice M11. Segue confrontando com Área de Terras da Prefeitura Municipal de Naviraí – Matrícula: 10.417 – Confrontante 3 com o seguinte azimute e distância: 346°26'10” e 509,54m até o vértice M12 cravado na margem esquerda do Córrego do Touro. Deflete à direita e segue pela margem esquerda do Córrego do Touro, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°05'56” e 23,13m até o vértice P1, 77°52'52” e 48,98m até o vértice P2, 78°21'39” e 34,55m até o vértice P3, 49°13'05” e 39,48m até o vértice P4, 71°41'01” e 43,56m até o vértice P5, 68°51'06” e 45,47m até o vértice P6, 68°59'15” e 30,02m até o vértice P7, 51°26'33” e 39,30m até o vértice P8, 17°48'15” e 27,12m até o vértice P9, 40°55'17” e 27,87m até o vértice P10, 68°01'30” e 36,56m até o vértice P11, 67°08'07” e 45,41m, até o vértice P12, 80°19'58” e 37,04m até o vértice P13, 78°02'15” e 29,79m até o vértice P14 e 85°45'37” e 29,06m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 6 de novembro de 2012.

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N.º 13 de 13/11/2012

**ZELMO DE BRIDA**  
Prefeito